

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 012/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA.

CNPJ: 18.336.780/0001-00.

OBJETO: Realização de inscrições para participação na 25ª Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília-DF.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.149,20 (três mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de março de 2026.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 06162806

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 008/2026.

OBJETO: Realização de inscrições para participação na 25ª Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília-DF.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

CONTRATADO: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA.

CNPJ: 18.336.780/0001-00.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 3.149,20 (três mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

.

Angicos/RN, 25 de março de 2026.

CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 33136702

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
31.373.978/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE
COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a
legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.
14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 -
Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação:
2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da
Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de
Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de
Impostos.

VIGÊNCIA: Os fornecimentos serão executados no prazo
12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste
contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e
cinquenta reais).

ASSINATURA: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da
Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Álvaro Luiz
Gonçalves Guilherme de Souza - GDS COMERCIAL E
SERVIÇOS EIRELI (CONTRATADA).

Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 87005458

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2013

Faço saber que a Câmara Municipal de Barcelona, Estado
do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Presidente da
Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas do Chefe do Poder
Executivo Municipal, exercício financeiro de 2013, sob
responsabilidade do Sr. Carlos Zamith de Souza, pelo
Parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO, amparado nos art. 15, IV e, 114 da Lei
Orgânica Municipal, bem como, no art. 184, do Regimento
Interno da Câmara Municipal, em análise ao Parecer
Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do
Norte - TCE/RN no processo sob o n.º 006180/2014 - TC
(006180/2014-PMBARCELON).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação.

Barcelona/RN, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO HERBERT BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

Publicado por: Jonnatan Cunha
Código Identificador: 34210231

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 004/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do
Município de Canguaretama, considerando tudo o que
consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Licitação nº 25020006/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 25ª MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de abril de 2026 (27-30/04/2026), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 8.376,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama – RN, 25 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 01524446

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 25020006/26 -
INEXIGIBILIDADE n.º 004/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF:

18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 25ª MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de abril de 2026 (27-30/04/2026), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 8.376,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama – RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 25860724

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º
004/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 25ª MARCHA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de abril de 2026 (27-30/04/2026), em Brasília/DF .

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 8.376,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama – RN, 25 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 12747121

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo

contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 53.529.918/0001-99, com sede à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, n.º 231 - Conjunto Nova Batalha - Goaininha/RN - CEP: 59.173-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 017.514.934-82, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 24 de fevereiro de 2027 (24/02/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 015/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020001/25, Dispensa N.º 013/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 24 de fevereiro de 2027 (24/02/2027), a vigência do Contrato n.º 015/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020001/25, Dispensa N.º 013/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Publicado por: JOSE ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 13355786

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 015/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020001/25, Dispensa N.º 013/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

AVF COMERCIO E SERVICO LTDA

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO

CPF/MF: 017.514.934-82

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 23.976.306/0001-83, com sede à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, n.º 231 - Conjunto Nova Batalha - Goaininha/RN - CEP: 59.173-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 083.739.664-63, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 24 de fevereiro de 2027 (24/02/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 016/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020002/25, Dispensa N.º 014/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 24 de fevereiro de 2027 (24/02/2027), a vigência do Contrato n.º 016/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020002/25, Dispensa N.º 014/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 016/2025, celebrado inicialmente em 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), oriundo do processo administrativo 25020002/25, Dispensa N.º 014/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO

WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO

CPF/MF: 083.739.664-63

Pela Contratada

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 62270611

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 de 25 de fevereiro de 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 de 25 de fevereiro de 2026

**“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA TEMPORÁRIA DO
LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos artigos art. 10, inciso II,
combinado com art. 53, parágrafo único, alínea “e” do
Regimento Interno depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela
resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica autorizada a mudança temporária do
local de funcionamento administrativo da Câmara
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em razão da
reforma e ampliação do prédio-sede situado na Rua
Juvenal Lamartine, nº 200, Centro.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Art. 2º. As atividades administrativas internas da Câmara Municipal passarão a ser realizadas, a partir de 01 de março de 2026, no espaço público localizado na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, onde atualmente funcionam as Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Esporte e Lazer, conforme autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Durante o período de reforma do prédio-sede, as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal serão realizadas no CEJUC - Centro da Juventude Carnaubense, localizado na Rua Felinto Lúcio, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, assegurada a publicidade dos atos e o acesso da população.

Art. 4º. Concluída a reforma do prédio-sede, as atividades administrativas e as sessões plenárias retornarão ao endereço oficial da Câmara Municipal, mediante comunicação formal da Presidência ao Plenário.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 25 de fevereiro de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA

Código Identificador: 47342756

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 REPUBLICADO POR ERRO

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - (CAERN), inscrito no CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.438,50 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, com prazo de cinco anos, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Os efeitos do presente contrato retroagirão à data de sua assinatura, ocorrida em 02 de Janeiro de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara

Contratante

Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte -
(CAERN)

Contratada

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 22243302

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 Recursos Não Vinculados a Impostos

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, com prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara

Contratante

Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN)

Contratada

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 46042321

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, destinadas a atender às necessidades da Diretoria e dos membros da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000045/2026-18.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e desde que demonstrada a vantagem à Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 20850831

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe as normas regimentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 072/2026, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 20/02/2026, Edição 2347.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 25 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 13851436

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 48662687

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ORTENCIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.1*3.*9*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia – CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2026 para fins de participação da **Solenidade de Outorga da Medalha “Joana Bessa”**, comenda que homenageará Presidentes de Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte pelos relevantes serviços prestados aos seus respectivos municípios, que ocorrerá no auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** correspondente a (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MANOEL PINTO NETO

PRESIDENTE CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 72243040

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **MÁRCIO EDUARDO SIDNEY SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo I, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2026 para fins de participação da Solenidade de Outorga da Medalha "Joana Bessa", comenda que homenageará Presidentes de Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte pelos relevantes serviços prestados aos seus respectivos municípios, que ocorrerá no auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MANOEL PINTO NETO

PRESIDENTE CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 75707645

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026 - CMF

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara, o Vereador **MANOEL PINTO NETO** a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2026 para fins de participação e recebimento da Solenidade de Outorga da Medalha "Joana Bessa", comenda que homenageará Presidentes de Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte pelos relevantes serviços prestados aos seus respectivos municípios, que ocorrerá no auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 600,00 (quinhentos reais)** correspondente a (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

GEOVANI PEREIRA CRUZ

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87245306

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0701/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CNPJ:12.702.254/0001-30

CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

ASSINATURAS: em 02/01/2025 com validade até 31/12/2025.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

PRESIDENTE

Pela Contratante

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 07 de janeiro de 2025

André Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

*Republicado por incorreção.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 06/2026

24 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 06/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 800,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar de entrega de honraria a Joana Bessa, concedida pela FECAM.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 007/2024, que possui como objeto o: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, com a pessoa jurídica: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.617.194/0001-80, sediado(a) na Rua, Cosme Ferreira Marques, 355 - Centro, Santa Cruz/RN - CEP 59200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1963652 ITEP/RN e CPF nº 034.735.344-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de fevereiro de 2026 até o dia 19 de fevereiro de 2027, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 27048558

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, com sede na R SANTO ANTONIO - S/N - Centro - Lagoa de Pedras/RN, representado por FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA, autoridade competente, portador do CPF nº 046.598.254-93, Presidente da câmara Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ nº 40.719.172/0001-34, com sede na R PRESIDENTE COSTA E SILVA, CENTRO, Nº 50, PASSA E FICA/RN - CEP: 59.218-000, representada por ANDRÉ LUIZ BARBALHO LEITE, portador do CPF nº 050.794.714-25 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2025 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 08/2025, até 01 de Fevereiro de 2027 nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

PROJETO

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FONTE

1500000000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

NAT. /DESPESA

1. _____

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 16462671

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, com sede na R SANTO ANTONIO - S/N - Centro - Lagoa de Pedras/RN, representado por FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA, autoridade competente, portador do CPF nº 046.598.254-93, Presidente da câmara Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.A COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 40.233.502/0001-87, com sede na R MANOEL BARATEIRO, CENTRO, Nº 317, SANTO ANTÔNIO/RN - CEP: 59.255-000, representada por RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES, portador do CPF nº 018.035.134-62 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Lagoa de Pedras - RN, 02 de Fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

CPF nº 046.598.254-93

CONTRATANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2025 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 01/2025, até 11 de Janeiro de 2027 nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA

CNPJ nº 40.719.172/0001-34

ANDRÉ LUIZ BARBALHO LEITE

CPF: 050.794.714-25

CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

PROJETO

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

FONTE

2. _____

1500000000

NAT. /DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 88154738

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 12 de Janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

CPF nº 046.598.254-93

CONTRATANTE

R.A COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ nº 40.233.502/0001-87

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES

CPF: 018.035.134-62

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259015

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, com sede na R SANTO ANTONIO - S/N - Centro - Lagoa de Pedras/RN, representado por FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA, autoridade competente, portador do CPF nº 046.598.254-93, Presidente da câmara Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO, inscrito(a) no CNPJ nº 17.676.382/0001-70, com sede na RUA SOL NASCENTE, PARQUE DO SOL, Nº 3445, BREJINHO/RN - CEP: 59.219-000, representada por GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO, portador do CPF nº 072.207.344-50 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20259015 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 09/2025, até 16 de Fevereiro de 2027 nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

PROJETO

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

FONTE

2. _____

1500000000

NAT. /DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 05300846

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 17 de Fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

CPF nº 046.598.254-93

CONTRATANTE

GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO

CNPJ nº 17.676.382/0001-70

GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO

CPF: 072.207.344-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, com sede na R SANTO ANTONIO - S/N - Centro - Lagoa de Pedras/RN, representado por FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA, autoridade competente, portador do CPF nº 046.598.254-93, Presidente da câmara Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 46.262.345/0001-14, com sede na R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, CANDELÁRIA, Nº 45, NATAL/RN - CEP: 59.065-555, representada por JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA, portador do CPF nº 046.609.294-69 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 08/2025 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 05/2025, até 25 de Janeiro de 2027 nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

PROJETO

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

FONTE

2. _____

1500000000

NAT. /DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 38200257

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 26 de Janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

CPF nº 046.598.254-93

CONTRATANTE

DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ nº 46.262.345/0001-14

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA

CPF: 046.609.294-69

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº
007/2026**

Dispõe sobre a concessão de diária ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 25/02/2026, com a finalidade de participar e receber premiação na Solenidade de Entrega

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

da Medalha Joana Bessa, promovido pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 884/2025- legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O presidente deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026.

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 40010225

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026

DESIGNA
SERVIDORES PARA
ATUAR NO

PROGRAMA DE
EMISSÃO DE
CARTEIRAS DE
IDENTIDADE E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 689/2020, especialmente em seu art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores: **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA** - CPF nº 076.XXX.XXX-11, **FRANCISCO HERONIDES FERREIRA DOS SANTOS** - CPF nº 094.XXX.XXX-02 e **JESSICA LEYSE DA SILVA ARAÚJO** - CPF nº 701.XXX.XXX-70, designados, sem prejuízo de suas funções originárias, para atuar no Programa de Emissão de Carteiras de Identidade, executado no município de Lagoa Nova/RN, por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN) e a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Em razão da designação de que trata o artigo anterior, o(a) servidor(a) fará jus à bonificação financeira mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 689/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,

24 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO

Código Identificador: 63036468

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DISPENSA

DISPENSA Nº 02/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 02/2026.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 36.950.198 SAULO COSTA BARBOSA DE SANTANA, inscrito no CNPJ: 36.950.198/0001-11.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN no exercício de 2026.

Preço Global: R\$ 47.081,96 (Quarenta e sete mil oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento.....: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 23/02/2026 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 46051255

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DISPENSA

DISPENSA Nº 03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 03/2026.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 36.950.198 SAULO COSTA BARBOSA DE SANTANA, inscrito no CNPJ: 36.950.198/0001-11.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN no exercício de 2026.

Preço Global: R\$ 35.575,68 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento.....: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 24/02/2026 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 03611366

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DISPENSA

DISPENSA Nº 04/2026

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 04/2026.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 36.950.198 SAULO COSTA BARBOSA DE SANTANA, inscrito no CNPJ: 36.950.198/0001-11.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN no exercício de 2026.

Preço Global: R\$ 39.691,90 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento.....: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 24/02/2026 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 61324537

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos em conformidade com as exigências legais em vigor, que consistem em digitalizar todos os documentos produzidos durante o exercício 2026, proveniente de procedimentos e atos administrativos da gestão. O serviço será executado em estrita observância às normas vigentes, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos

documentos digitais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, nº 152, Centro - Monte das Gameleiras/RN, ou pelo email: licitacoesmmgameleirasrn@gmail.com. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 02 de março de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoesmmgameleirasrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 006/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Djanilson Silvestre Silva Filho

Agente de Contratação

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 03356637

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 042/2026

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 004/2024, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Luanna Heloisa de Medeiros Chaves sob o CPF nº 071.XXX.XXX-54, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 58661315

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 043/2026

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 004/2024, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Maria Helenna Machado de Lima sob o CPF nº 103.XXX.XXX-10, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 56535641

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Maria Marinho da Silva sob o CPF nº 778.XXX.XXX-53, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 14011158

PORTARIA

PORTARIA 045/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.XXX.XXX-74, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Rodrigo Luiz Costa de Melo
1º Secretário

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 45257846

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 046/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador André Wictor Carvalho Gondim sob o CPF nº 103.XXX.XXX-43, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Henrique de Castro Ferreira
Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 05472623

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 047/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Rodrigo Luiz Costa de Melo sob o CPF nº 027.XXX.XXX-44, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando da 25ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE, que realizar-se-á no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2026 (26/02-02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pela Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo LTDA CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta – RN, 25 de fevereiro de 2026.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Luiz Henrique de Castro Ferreira
Vereador – Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 68708763

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 88127083

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º
006/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 24020001/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 25º CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE EM JOÃO PESSOA-PB, que realizar-se-á no período de 26 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2026 (26/02/2026 a 02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), junto a CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.742.643/0001-00.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara,

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 24020001/26 -
INEXIGIBILIDADE n.º 006/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.742.643/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 25º CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE EM JOÃO PESSOA-PB, que realizar-se-á no período de 26 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2026 (26/02/2026 a 02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a)Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta – RN, 25 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Nísia Floresta – RN, 25 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 35543586

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 006/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 25º CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE EM JOÃO PESSOA-PB, que realizar-se-á no período de 26 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2026 (26/02/2026 a 02/03/2026), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.742.643/0001-00

VALOR.....: R\$ R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 33781588

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO FRACASSADO

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA FRONTAL E LATERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, por meio da Srª. Joseane Silva de Azevedo, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026 de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio, através da portaria nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público que a dispensa física nº 002/2026, foi declarada FRACASSADA.

Joseane Silva de Azevedo

Agente de Contratação

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 20658751

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA Nº 007/2026

Da: Comissão Permanente de Licitação - Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026.

Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo correspondente, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta (pequenos lanches) com entregas parceladas, visando atender as necessidades excepcionais das sessões, reuniões e eventos do Poder Legislativo do Município de Parelhas/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2026.

A decisão decorre do fato de que, embora tenha sido publicado aviso para dispensa, e uma empresa tenha enviado arquivos, a mesma está inabilitada por apresentar documentação faltosa, como também erro em proposta apresentada).

Diante disso, não resta alternativa a esta Comissão senão declarar fracassada a presente dispensa, uma vez que inexistem propostas válidas que atendam aos requisitos legais e administrativos exigidos.

Determino a remessa da presente decisão ao setor competente, para fins de:

1. Publicidade oficial, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021;
2. Ciência dos setores requisitantes, a fim de que, caso persista a necessidade da contratação, seja instaurado novo procedimento de contratação (mediante dispensa ou licitação), sempre em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88).

Publique-se.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2026

IVANILDO FERREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 30773515

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: VAP SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 33.014.370/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

OBJETO: SERVIÇOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NOTADAMENTE NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, ESOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB, GFIPS, RAIS, DIRF E OUTROS SERVIÇOS DELES DECORRENTES DO SETOR DE PESSOAL, ALÉM DE CAPACITAR E TREINAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA AS TAREFAS DE ROTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

BASE LEGAL: Art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, com o início de vigência em 20 de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Agecy Anaximandro da Cunha Pessoa – Contratado

Pedra Preta/RN, 16 de janeiro de 2026

* Republicado por Incorreção

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 76826813

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RETIFICAÇÃO

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: ISACC DE OLIVEIRA ALVES – ME INSCRITA
NO CNPJ nº 25.962.279/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, INCLUINDO ORIENTAÇÃO, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS PRATICADOS NA GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO.

BASE LEGAL: Art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, com o início de vigência em 20 de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Isacc de Oliveira Alves – Contratado

Pedra Preta/RN, 16 de janeiro de 2026

* Republicado por Incorreção

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 21113558

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026 - CMRS

Riacho de Santana – RN, 25 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04/2025 CMRS.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto à FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 26 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 18226037

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: contratação de empresa especializada em

telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (Anatel) para prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, sistema de cobrança e franqueamento fornecido em conjunto com a solução técnica, cobertura mínima 85% do território nacional. Fornecimento de minutos, SMS e megabytes na modalidade pós pago com ciclo de 30 dias.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência da presente dispensa de licitação que passa ser do período de 26/02/2026 a 26/02/2027, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal R\$ 82,92 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), valor global de R\$ 995,04 (novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), perfazendo um reajuste de 3,66%.

JUSTIFICATIVA: A celebração do presente aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço, o qual se caracteriza como essencial ao pleno desempenho das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal. A prestação de serviço móvel de telefonia viabiliza a comunicação entre vereadores, servidores e demais órgãos públicos, assegurando celeridade nos atos administrativos, eficiência na troca de informações e suporte às demandas institucionais, inclusive em atividades externas e deslocamentos oficiais.

A eventual interrupção do serviço acarretaria prejuízos à rotina administrativa, comprometendo a comunicação institucional e a eficiência dos trabalhos legislativos, razão pela qual se demonstra imprescindível a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O aditamento encontra respaldo jurídico nos termos da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de natureza contínua, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições mais benéficas para a Administração Pública.

Quanto ao reajuste financeiro, este está previsto contratualmente e será aplicado em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente, observando-se os índices oficiais pactuados, bem como as disposições da Resolução Municipal nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme preceitua a legislação aplicável.

Dessa forma, resta plenamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, visando assegurar a continuidade do serviço, a manutenção do interesse público e a regularidade das atividades institucionais desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceira pessoa jurídica

VII. Sub-elemento: 058 Serviço de Telecomunicações

VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/21, c/c a Resolução nº03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 42562820

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2026, em 24 de fevereiro de 2026.

Concede diária à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA, Diretora de Articulação Parlamentar da

Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 26/02/2026 à cidade do Natal/RN, para tratar de assuntos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santana do Seridó, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2026 junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convenio com ITEP/RN, conforme descrito no requerimento formulado, inclusive receber os documentos já processados para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, conforme descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 25 de fevereiro de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 71421520

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2026 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA SABUJIENSE - ACESA (CNPJ nº 17.314.989/0001-00), cujo objeto é a prestação de serviços radiofônicos para divulgação de ações e programas do Poder Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi – RN, 23 de fevereiro de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 63204820

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Altera a redação do § 1º, inserido, por meio da Resolução n.º 002/2011, no art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN (Resolução nº 05/1990).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, APROVOU E EU, FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO, PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do artigo 119, da Resolução n.º 05/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, realizar-se-ão nas sextas-feiras, às 17h30min.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 25 de fevereiro de 2026.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 17018338

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, o ITEP, para fins de retirar as Carteira de identidade- RG do Convênio 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 30463154

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº
01/2026**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SERRANEGRENSE AO SR. EDILMAX ARAÚJO MARQUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Edilmax Araújo Marques dos Santos, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Vereador / Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 71236062

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº
02/2026**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

ADMINISTRATIVO N 010/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA SERRANEGRENSE A SRª. CÁTIA ARAUJO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso “d”, do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Srª. Cátia Araujo Lopes, o título de Cidadã Honorária Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Vereador / Presidente – CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 10605618

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 002/2026 PROCESSO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 010/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 010/2026 de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2026, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica para atuação junto a Câmara Municipal de Umarizal/RN (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Administrativo/Público, referidos serviços deverão ser prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, para em complementação técnica à atuação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Umarizal, prestar assessoria e consultoria jurídica, no valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em parcelas de R\$ 7.000 (sete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57322238

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 010/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:
41.263.339/0001-68

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica para atuação junto a Câmara Municipal de Umarizal/RN (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Administrativo/Público, referidos serviços deverão ser prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, para em complementação técnica à atuação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Umarizal, prestar assessoria e consultoria jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em parcelas de R\$ 7.000 (sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66342222

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica para atuação junto a Câmara Municipal de Umarizal/RN (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Administrativo/Público, referidos serviços deverão ser prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, para em complementação técnica à atuação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Umarizal, prestar assessoria e consultoria jurídica

CONTRATADO: ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:
41.263.339/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em parcelas de R\$ 7.000 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 05070237

CÂMARA MUNICIPAL DE UPADEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 025 DE 24 DE FEVEREIRO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

DE 2026.

Presidente da Câmara de Upanema/RN

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 41647230

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Destino: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

Período do Afastamento: 24 a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de fevereiro de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Art. 1º CONCEDER 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, ocupante do Cargo de Vereador PRESIDENTE, MATRÍCULA: 130810-6, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte) e DER-RN (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte)

Período do Afastamento: 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Período do Afastamento: 24 de fevereiro a 1º de março de 2026.

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 24403315

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. FRANCISCO GAMA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vereador, MATRÍCULA: 130809-2, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de João Pessoa/PB. Conforme a seguir:

Destino: para participar do “1289º Curso de capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GESTÃO EFICIENTE, entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2026, na Cidade de João Pessoa-PB

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 18212070

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 028 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. WENDELL CARVALHO TAVARES, ocupante do Cargo de Vereador, MATRÍCULA: 130804-1, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de João Pessoa/PB. Conforme a seguir:

Destino: para participar do “1289º Curso de capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GESTÃO EFICIENTE, entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2026, na Cidade de João Pessoa-PB

Período do Afastamento: 24 de fevereiro a 1º de março de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º,

desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 87120260

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - ATA



ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO, DA 13ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, às 18h30min, na sede da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Palácio Geraldo Cândido da Silva, situado na Rua Senador Georgino Avelino, nº 100, sob a Presidência do Vereador Sidney Teles de Menezes, conforme artigo 33 do Regimento Interno. O Senhor Presidente solicitou que os vereadores registrassem a presença, momento em que estiveram presentes os seguintes Vereadores: Sidney Teles de Menezes (PSDB); Valdicleide Maria da Silva (UNIÃO BRASIL); José Ailton da Silva (PL); Geydson Thallyson Andrade de Azevedo (PL); Benedito Fausto de Araujo Silva (MDB); Tereza Raquel Paulo da Costa (PSDB); José Orlando da Silva (MDB) e José Galdino de Oliveira Filho (MDB), ausente somente a vereadora Josefa Paula do Nascimento (PL), desta forma tendo registrado Quórum, o Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida, após a leitura e aprovação da ATA da sessão anterior por unanimidade dos presentes, o Presidente solicitou que a Primeira-Secretária realizasse a leitura das matérias em pauta. **Requerimento Nº 101/2025** de autoria do vereador José Galdino de Oliveira Filho, que solicita a CAERN a construção de uma adutora que ligue o açude conhecido como “açude público do Riacho Fechado” a comunidade rural conhecida como “Vila do Riacho Fechado” até a comunidade rural Santa Quitéria, dando seguimento a sessão o presidente abre o tempo para inscrição dos vereadores que queiram usar a tribuna, desta maneira se inscrevendo os vereadores: Valdicleide Maria da Silva (UNIÃO BRASIL), José Ailton da Silva (PL), José Galdino de Oliveira Filho (MDB) e Sidney Teles de Menezes, tendo facultado a palavra aos vereadores, o presidente segue a ordem do dia, a **Moção de Aplausos Nº 02/2025** de autoria da vereadora Josefa Paula do Nascimento, foi retirada de pauta após todos os vereadores presentes entrarem em acordo; **Projeto de Lei Nº 14/2025**, aprovado em segunda votação por unanimidade dos presentes 8 votos favoráveis e 0 votos contrários; **Projeto de Lei Nº 21/2025**, aprovado em segunda votação por unanimidade dos presentes 8 votos favoráveis e 0 votos contrários; **Requerimento Nº 101/2025**, aprovado em primeira e única votação por unanimidade dos presentes 8 votos favoráveis e 0 votos contrários, nada mais tendo a tratar o presidente declara encerrada a presente sessão ordinária. De tudo lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim, Primeira-secretária, pelo Presidente e por todos os Vereadores empossados, assinada. Eu, Tereza Raquel Paulo da Costa a escrevi e assino.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



Sidney Teles de Menezes
PRESIDENTE

José Orlando da Silva
VEREADOR

Tereza Raquel Paulo da Costa
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

Josefa Paula do Nascimento
VEREADORA

José Galdino de Oliveira Filho
SEGUNDO-SECRETÁRIO

José Ailton da Silva
VEREADOR

Benedito Fausto de Araújo Silva
VEREADOR

Valdicleide Maria da Silva
VEREADOR

Geydson Thallyson Andrade de Azevedo
VEREADOR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR)
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 04-2026

Eu, JUSSIER CARLOS DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Pedro Avelino-RN, em conformidade com o Inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada com as suas alterações, AUTORIZO a Contratação Direta por dispensa de licitação em razão do valor, com base no resultado do Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo nº 06/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como a execução de serviços correlatos, destinados à conservação, funcionamento e segurança do prédio da Câmara Municipal, incluindo suas dependências internas e externas, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturais, de pintura, cobertura, esquadrias, alvenaria, pisos, forros e demais sistemas prediais, no período de março a dezembro de 2026, e HOMOLOGO o resultado ao proponente pessoa Jurídica abaixo:

Razão Social: 53.065.635 AURIZETE DA SILVA_MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 53.065.635/0001-33, sediada na 10A Rua João Tinôco, 348, Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000.
Valor da Proposta: Valor mensal R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pedro Avelino-RN, 25 de fevereiro de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
- Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino -

Publicado por:
JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 00124164

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **OUTROS**

08.094.708/0001-60
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148
CENTRO - IPUEIRA/RN
CEP: 59.315-000

 Prefeitura Municipal de Ipueira – RN DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03- RESERVADO
	02 – Nº CNPJ OU CPF CNPJ:70.032.321/0001-53	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
05 – ENDEREÇO Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	07 – EXERCÍCIO 2026	08 – PERÍODO DE REFERÊNCIA FEVEREIRO/2026
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES IRRF – REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 24/02/2026
	12 – CÓDIGO	13 – VALOR R\$ 238,20
	MULTA	14
	JUROS	15
Autenticação Autenticação Mecânica	CORREÇÃO MONETÁRIA	16
	TOTAL	17 R\$ 238,20
Observação		

RECEBIDO

24/02/2026
CPF 08.094.708/0001-60
Gente Administrativo

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 51122524

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN
CNPJ Nº 10.872.562/0001-89

EXTRATO DE NULIDADE DE DISTRATO - DA PORTARIA Nº 017/2026 - CMVSNN/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Portaria nº 017/2026 – CMVSN/RN, de 23 de fevereiro de 2026, declarou a nulidade da publicação do denominado “Termo de Distrato” referente ao Contrato nº 0013/2025 - CMVSNN/RN, veiculada em 31/12/2025, na Edição nº 2313, página 246, do Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, em razão da ausência de pressupostos formais de validade e da inexistência de regular processo administrativo apto a amparar a extinção contratual.

Fundamentação legal: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (aplicação subsidiária); arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021; e Cláusula 12, subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2 do Contrato nº 0013/2025 - CMVSNN/RN.

Fica ratificada a plena vigência e eficácia do Contrato nº 0013/2025 – CMVSNN/RN, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025007IN00007 – CMVSNN/RN, até 28 de março de 2026, nos termos originalmente pactuados, sem solução de continuidade.

Ficam ratificados, por sua vez, os atos administrativos praticados no âmbito da execução do Contrato nº 0013/2025 após 31/12/2025, inclusive autorizações de despesa, empenhos, ordens de serviço, liquidações e pagamentos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, de 25 de fevereiro de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Vereador Ycleyber Trajano da Silva** como **Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, unicamente com o propósito de emitir parecer a **Emenda nº 01 de 2026** que “Modifica-se a carga horária de cargos específicos de professores constantes no Anexo I do Projeto de Lei nº 034/2025”, **Emenda nº 02 de 2026** que “Suprime o inciso XIII do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal”, e **Emenda nº 03 de 2026** que “Modifica o inciso XI do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal” todas de autoria do **Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
2025-2026

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 45114414

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO Nº 001, de 25 de fevereiro de 2026

Designa o vereador Ycleyber Trajano da Silva como relator do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032, de 2025.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso da competência conferida pelo art. 51, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Ycleyber Trajano da Silva como relator do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032, de 2025, que “Reestrutura o estágio de estudantes de pós-graduação no âmbito do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 25 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FRANCISCO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Página 1 de 1

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 45463514

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ADR EVENTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 47.812.033/0001- 08.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ADR EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.812.033/0001-08 sediada na Rua João Ferreira do Nascimento, nº 31, Centro, Caraúbas-RN, neste ato representada por **Cícero Adriano da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº XX02XXX SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº XXX.089.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a *Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de locação de Painéis de Led, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 02.02.0001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ADR EVENTOS
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Cícero Adriano da Silva Representante Legal (CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN

CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGÓRIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDSON DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 002.946.563 e CPF nº 086.332.134-66, residente e domiciliado na Rua Prefeito Manoel Amaro de Medeiros, nº 225, Bairro Novo Horizonte, CEP 59225-000, Jaçanã/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Compete ao Assessor Parlamentar prestar assessoria técnica, legislativa e administrativa a todos os Vereadores do Município de Jaçanã/RN, auxiliando na elaboração de proposições legislativas, pareceres, ofícios, requerimentos, acompanhamento de sessões, atendimento ao público e demais atividades inerentes ao regular funcionamento das atividades parlamentares.

Art. 3º O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos fixados em lei para o referido cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 50066668

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA TV OESTE RN, CNPJ: 26.837.982/0001-64.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **TV OESTE RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.837.982/0001-64, sediada na Rua Francisco Sabino Linhares, nº 02, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas-RN, neste ato representada por **Harrison Willins Sena**, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.704.XXX SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XXX.880.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a *Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo (streaming de áudio) áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet para atendimento as necessidades da Câmara Municipal/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 30.01.0001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	TV OESTE
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Harrison Willins Sena Representante Legal (CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 006/2026

Taipu/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 25 de fevereiro de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA JOANA BESSA, concedida aos presidentes de Câmaras Municipais que se destacaram no ano de 2025, em reconhecimento ao compromisso, à dedicação e à relevante contribuição para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.** Local: Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva - Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público. Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária – Natal /RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima
1º Secretário
CPF: 059.867.604-09

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 82372860

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 007/2026

Taipu/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 25 de fevereiro de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA JOANA BESSA, concedida aos presidentes de Câmaras Municipais que se destacaram no ano de 2025, em reconhecimento ao compromisso, à dedicação e à relevante contribuição para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.** Local: Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva - Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público. Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária – Natal /RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 38731271

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **ATOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Comissão com

Portalegre

BIÊNIO 2025-2026



ATO DO PRESIDENTE DE Nº 001/2026

Dispõe sobre a formalização institucional da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece como princípios basilares da gestão fiscal responsável a transparência, a publicidade e o controle social, notadamente por meio da divulgação dos instrumentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem aos órgãos públicos o dever de assegurar a ampla divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, como mecanismo de acompanhamento da situação fiscal e financeira;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, quanto à remessa, publicação e disponibilização dos relatórios fiscais pelos entes jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a legislação vigente não condiciona a validade da publicação do Relatório de Gestão Fiscal à edição de ato formal específico, tratando-se a presente medida de iniciativa facultativa, orientada pelas boas práticas de governança pública, controle interno, organização administrativa e segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rastreabilidade, clareza procedimental e padronização dos atos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, para fins de organização administrativa e governança institucional, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Comissão com

Portalegre

BIÊNIO 2025-2026



do exercício de 2025, da Câmara Municipal de Portalegre/RN, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Relatório de que trata o art. 1º encontra-se regularmente:

I – publicado em meio oficial de divulgação;

II – disponibilizado para acesso público no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal;

III – remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema eletrônico próprio.

Art. 3º O presente Ato possui natureza declaratória e organizacional, não constituindo requisito legal para a eficácia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, a qual decorre diretamente do cumprimento das exigências previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2026.

José Adalberto Nunes Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Responsável pelo Controle Interno

Helison de Oliveira
Responsável Técnico/Contábil

Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Tesoureiro/Diretor Financeiro

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder a Sra. GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE, ocupante do cargo de Técnica em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 292, inscrito no CPF 455.XXX.XXX.34, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro 2026, para a retida das carteiras de Identidade Nacional-CIN, confeccionadas por Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, na Gráfica Montreal na Avenida Romualdo Galvão, 293, Tirol, Natal/RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 25331348

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026
(Processo Administrativo Nº0568/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa no Nº 002, de 26 de março de 2024, e demais legislação aplicável.

Objeto da contratação: Contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no térreo do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12		
02	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12		
03	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada na Escola do Legislativo José bezerra Gomes, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o	mês	12		

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

	fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.				
Valor Global					

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 03/03/2026 às 18h00min (horário de Brasília).

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

propostascmcn@curraisnovos.rn.leg.br

Carlos Breno Moraes Felix
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 568/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos, contemplando 03 (três) pontos de atendimento, com fornecimento, instalação, ativação, operação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, incluindo os equipamentos necessários à entrega do serviço no ponto de demarcação (CPE), conforme especificações, níveis de serviço (SLA) e endereço de IP fixo, conforme condições de medição estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no térreo do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	86,18	1.034,16
02	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	86,18	1.034,16
03	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada na Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à	mês	12	86,18	1.034,16

	prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.				
Valor total estimado				258,54	3.102,48

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Currais Novos necessita de serviços contínuos e confiáveis de conexão à internet em banda larga para o regular funcionamento de suas atividades legislativas, administrativas e institucionais. A conectividade é essencial para a tramitação de processos administrativos e legislativos eletrônicos, acesso a sistemas oficiais, realização de sessões, reuniões, audiências, comunicações institucionais, bem como para o atendimento ao público e a transparência das ações do Poder Legislativo.

2.2. Atualmente, a velocidade de 600 Mbps já é utilizada pela Câmara Municipal e tem se mostrado adequada para atender às demandas existentes, garantindo estabilidade, eficiência e segurança na execução das atividades. A manutenção desse padrão de velocidade visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando prejuízos operacionais decorrentes de eventuais interrupções ou limitações de acesso.

2.3. A contratação contempla a disponibilização de 03 (três) pontos de acesso à internet, sendo 02 (dois) destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal, para atender à Presidência, departamentos administrativos, gabinetes parlamentares e salas de reunião, e 01 (um) ponto destinado à Escola do Legislativo, unidade vinculada à Câmara Municipal, que desenvolve atividades educacionais, formativas e de capacitação, demandando acesso estável e adequado à internet.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Currais Novos a disponibilidade contínua de serviços de conexão à internet em banda larga, indispensáveis ao desempenho regular e eficiente das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como ao atendimento das demandas educacionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

3.2. A utilização de conexão com velocidade de 600 Mbps, já adotada pela Câmara Municipal, mostrou-se suficiente para suportar o volume de acessos simultâneos, o uso de sistemas informatizados, plataformas digitais, comunicações oficiais e demais ferramentas tecnológicas essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo, razão pela qual se mantém esse padrão na presente contratação.

3.3. O objetivo da contratação é a obtenção de 03 (três) pontos de acesso à internet, sendo 02 (dois) destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal e 01 (um) destinado à Escola do Legislativo, garantindo conectividade estável, segura e eficiente, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização administrativa, a transparência das ações legislativas e a adequada prestação dos serviços à sociedade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de conexão à internet em banda larga, com fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de 03 (três) pontos de acesso, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, utilizando tecnologia em fibra óptica ou equivalente, capaz de garantir estabilidade, disponibilidade e desempenho adequados.

4.2. A solução contempla 02 (dois) pontos de acesso destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Currais Novos, atendendo às necessidades da Presidência, dos departamentos administrativos, dos gabinetes parlamentares e das salas de reunião, e 01 (um) ponto de acesso destinado à Escola do Legislativo, unidade vinculada ao Poder Legislativo Municipal, responsável por atividades educacionais, formativas e de capacitação.

4.3. Estão incluídos na solução todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço, tais como infraestrutura de acesso, equipamentos compatíveis, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a garantia de continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.4. A adoção dessa solução assegura a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa, a modernização dos serviços legislativos e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Prestação do Serviço

a) Disponibilização de 03 (três) pontos de acesso à internet em banda larga, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, em operação contínua;

b) Os serviços deverão contemplar a disponibilização de 03 (três) links de internet banda larga independentes, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, SLA, monitoramento e medição próprios, sendo 02 (dois) links destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Currais Novos e 01 (um) link destinado à Escola do Legislativo, devendo cada ponto possuir autonomia operacional e responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade, disponibilidade e continuidade do serviço.

c) Os equipamentos necessários à prestação do serviço de internet banda larga, tais como modem, roteador e terminal de rede óptica (ONU/ONT), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção, substituição e atualização tecnológica, enquanto vigente o contrato.

s) Ao término da vigência contratual, os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

5.1.2. Tecnologia e Qualidade do Serviço

a) O serviço de internet banda larga deverá ser disponibilizado com endereçamento IP fixo, válido e funcional durante toda a vigência contratual, destinado à utilização institucional da Câmara Municipal de Currais Novos.

b) O serviço deverá ser prestado por meio de fibra óptica ou tecnologia equivalente, que assegure estabilidade, desempenho e baixa latência;

c) A conexão deverá garantir navegação simultânea adequada ao volume de usuários e às aplicações institucionais utilizadas.

5.1.3. Disponibilidade e Continuidade

a) A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 99% (noventa e nove por cento), considerada a totalidade do período de funcionamento da Câmara Municipal.

b) Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à Contratante

c) Para fins de apuração, considera-se indisponibilidade a interrupção total do serviço, excetuadas as hipóteses de:

I – manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II – casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

III – falhas ocasionadas por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.1.4. Instalação e Infraestrutura

a) A Contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação dos pontos de acesso, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

b) A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente nos locais de instalação.

5.1.5. Suporte Técnico e Manutenção

a) Disponibilização de suporte técnico para atendimento de falhas, defeitos ou instabilidades do serviço;

b) Realização de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

c) suporte técnico e manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).

5.1.6. Conformidade Legal e Normativa

a) A prestação do serviço deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

b) A Contratada deverá manter todas as autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.7. Prazo Máximo de Atendimento

a) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE.

b) A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do registro do chamado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente comunicadas à CONTRATANTE.

5.1.8. Penalidade por Descumprimento do SLA

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço implicará aplicação das seguintes medidas:

I – desconto proporcional na fatura mensal, calculado com base no período de indisponibilidade que exceder o limite de tolerância previsto;

II – aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato, nos termos da Lei nº 14.133, em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.

O desconto será apurado da seguinte forma:

Para cada hora de indisponibilidade que ultrapassar o limite de 1% (um por cento) de indisponibilidade mensal admitido, será aplicado desconto proporcional ao valor mensal contratado.

5.1.9. Vigência e Continuidade do Serviço

a) O serviço deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade do serviço público;

b) Eventual substituição de equipamentos ou ajustes técnicos não poderá implicar prejuízo à qualidade do serviço contratado.

5.1.10. Registro e Controle

a) Todos os chamados técnicos deverão ser registrados em sistema de protocolo, contendo número de identificação, data e horário de abertura e encerramento, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento do SLA.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local: Sede da Câmara Municipal de Currais Novos - Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro - Currais Novos e Sede da Escola do Legislativo “José Bezerra Gomes” na Praça Tomás Salustino, Currais Novos-RN.

6.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação preliminar da regular prestação do serviço de conexão à internet banda larga, por servidor designado como fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá mensalmente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais referentes ao período de faturamento, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

A opção pela realização do procedimento de dispensa de licitação na forma presencial fundamenta-se nas características específicas do mercado local de prestação do serviço de internet banda larga no Município de Currais Novos/RN.

Trata-se de mercado restrito, composto por número limitado de fornecedores com infraestrutura física instalada no município, cuja atuação está diretamente vinculada à disponibilidade de rede local, capacidade técnica imediata e suporte presencial.

A realização do procedimento na forma presencial não restringe a competitividade, uma vez que todos os fornecedores locais identificados foram previamente mapeados e convidados a participar, assegurando isonomia e ampla participação no universo efetivamente apto à execução do objeto.

Ademais, a forma presencial favorece a obtenção de propostas mais aderentes à realidade técnica do serviço, permite o esclarecimento imediato de dúvidas operacionais e reduz o risco de propostas inexequíveis, comuns em contratações eletrônicas quando o objeto depende de infraestrutura física local pré-existente.

Registre-se, ainda, que o procedimento presencial não compromete a transparência, pois os atos serão devidamente registrados em ata e publicados nos meios oficiais, observando-se os princípios da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, conclui-se que, no caso concreto, a adoção da forma presencial mostra-se mais adequada, eficiente e proporcional do que a forma eletrônica, atendendo ao interesse público e às peculiaridades do mercado local.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade empresária unipessoal - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. Ato de Autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

9.2.8. Comprovante de regularidade junto ao Sistema ANATEL, válido e vigente.

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, nos últimos 12 (doze) meses, o fornecimento de bens similares aos ora licitados.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.102,48 (Três mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12.2. A escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços fundamentou-se no fato de que foram identificados e consultados todos os prestadores de serviço de internet banda larga com atuação no Município de Currais Novos/RN, aptos à execução do objeto pretendido.

12.3. Registre-se que, dentre os fornecedores contatados, um deles não encaminhou resposta à solicitação de cotação, apesar de regularmente consultado, circunstância que não compromete a representatividade da pesquisa, uma vez que os demais fornecedores locais apresentaram propostas compatíveis com o mercado

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

13.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto ou representante técnico formalmente indicado e aceito pela Contratante, responsável por representar a Contratada na execução do contrato, inclusive para fins de comunicação, acompanhamento da prestação do serviço, abertura e atendimento de chamados técnicos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.2. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.

14.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.4. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.21. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada;

14.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

- VII) Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

(Processo administrativo nº 0568/2026)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

--	--	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Página 4 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Página 5 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto ou representante técnico formalmente indicado e aceito pela Contratante, responsável por representar a Contratada na execução do contrato, inclusive para fins de comunicação, acompanhamento da prestação do serviço, abertura e atendimento de chamados técnicos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.

8.1.2. atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Página 6 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada;

8.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 9 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 do item 11.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1 deste contrato,

Página 10 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.4. multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. multa compensatória, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo ser precedida ou não de multa moratória, observado o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos seguintes limites:

- a) até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- b) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial que comprometa a utilidade da prestação ou cause prejuízo relevante à Administração;
- c) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a mora tornar inútil a execução contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 11 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. 1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Página 13 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

18.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

18.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

Página 14 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Página 15 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 57826167

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo: 035/2026.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO), TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS (EM ALUMÍNIO POLIMERIZADO) E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTÁRIO COM FOTOS COLORIDAS E ARQUIVO DIGITAL DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas para o E-mail compras.cmab@gmail.com, no período de 26/02/2026 à 03/03/2026 até as 13:00hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO), TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS (EM ALUMÍNIO POLIMERIZADO) E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTÁRIO COM FOTOS COLORIDAS E ARQUIVO DIGITAL DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.	01

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**),

Afonso Bezerra/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO
Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 21638468

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 205.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** CLIMA SUBLIME RESOLVE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.724.734/0001-08; **OBJETO:** registro de preço destinado a possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, além da instalação dos mesmos, quando necessário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Jardim do Seridó/RN; **ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 42.437,25 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.903.864-**, pela Contratante e o Sr. Claudio Cavalcante Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.264.394-**, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA)

Processo Administrativo: 037/2026.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: compras.cmab@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas para o referido E-mail, no período de 26/02/2026 à 03/03/2026 até as 13:00hs, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA RAV**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (TABELA RAV)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.	R\$ 40.000,00	%

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).

Afonso Bezerra/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO
Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 18464835

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **PORTARIA**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PORTARIA Nº 017/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede diária a Chefe Geral de
Tesouraria da Câmara Municipal
de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de João Pessoa/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar da 25ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste nos dias 26 de fevereiro a 02 de março de 2026, em João Pessoa/PB.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 26 de fevereiro de 2026, retorno data/volta da viagem: 02 de março de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 26223676

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **PORTARIA**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PORTARIA Nº 018/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede diária a Chefe Geral de
Tesouraria da Câmara Municipal
de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a **JOSUE JOSEDEC DE MOURA**, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de JOÃO PESSOA/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar da 25ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste nos dias 26 de fevereiro a 02 de março de 2026, em João Pessoa/PB

Local de destino: João Pessoa/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 26 de fevereiro de 2026, retorno data/volta da viagem: 02 de março de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 42373642

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN
EDITAL DE CANCELAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Senhores Vereadores convocados para **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**, às **16h00 (dezesseis horas)**, na sede da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, para apreciação, em caráter de urgência, das seguintes matérias encaminhadas pelo Poder Executivo:

I – **Projeto de Lei nº 085/2026**, de janeiro de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências;

II – **Projeto de Lei nº 086/2026**, de 23 de janeiro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 522/2020, para dispor sobre a fixação da remuneração dos cargos do Departamento Jurídico do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências;

III – **Projeto de Lei nº 087/2026**, de 26 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Antônio Martins/RN, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.797/2025;

IV – **Projeto de Lei nº 088/2026**, de 26 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o acréscimo na remuneração dos servidores municipais que recebem acima do salário mínimo nacional e não estão alcançados por lei própria;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

V – **Projeto de Lei nº 089/2026**, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em 25
de fevereiro de 2026.

Amuran Oliveira Dantas

Presidente da Câmara Municipal

AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329
492

Assinado de forma digital por
AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492
Dados: 2026.02.25 14:33:01
-03'00'

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:
AMURAN OLIVEIRA DANTAS
Código Identificador: 53808713

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **INEXIGIBILIDADE**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
SETOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225.003/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com o valor total de R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), referente à **Inscrição dos parlamentares da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN na 25ª Marcha "Gestores e Legislativos Municipais"**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **ERRATA**

ERRATA SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, Equador/RN, neste ato representada por seu atual Presidente, o Sr. Pedro Miguel de Medeiros Neto, faz publicar a seguinte errata sobre o contrato de prestação de serviços de limpeza n. 001/2026.

1ª. ERRATA.

O contrato de prestação de serviços foi numerado de forma errada por erro material. Portanto, onde se lê:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2025”

Passa-se a ler:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2026.”

2ª. ERRATA.

Na “CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO”, onde se lê:

“[...] em substituição à servidora efetiva em gozo de férias, [...]”

Passa-se a ler:

“[...] em substituição à servidora efetiva com redução de carga horária e da demanda de trabalho em razão de atestado médico, [...]”

Equador/RN, 24 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



Documento assinado digitalmente
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Data: 25/02/2026 14:59:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Miguel de Medeiros Neto

Presidente da Câmara Municipal de EQUADOR/RN

Publicado por:
Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 88214665

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020001/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 03/03/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.518.110/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Minuto do Contrato



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. REFÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR** até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR** fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do termo de referência suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HIGOR VINICIUS DANTAS FAGUNDES VICENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi	12	Mês	R\$ 696,10	R\$ 8.353,20
2	Computador Completo Intel Core i5 16GB SSD 512GB Monitor LED 19.5" Windows 10	12	Mês	R\$ 381,44	R\$ 4.577,28
3	Notebook intel Core i5, 8 GB, 256 GB SSD W11 Home, 15.6"	12	Mês	R\$ 514,22	R\$ 6.170,64

2. JUSTIFICATIVA

A opção pelo modelo de locação, em detrimento da aquisição de ativos, justifica-se primordialmente pelo princípio da eficiência e pela busca da economicidade administrativa. No cenário tecnológico contemporâneo, o hardware sofre uma depreciação acelerada e uma obsolescência programada que transformam a compra direta em um investimento de baixo retorno a longo prazo, onerando a administração com custos recorrentes de manutenção e descarte ambiental. Ao optar pelo aluguel, a Câmara Municipal transfere ao particular a responsabilidade pela atualização tecnológica permanente, garantindo que o órgão disponha sempre de máquinas com desempenho adequado sem a necessidade de novos aportes vultosos de capital.

Além disso, a justificativa se sustenta na mitigação de riscos operacionais. A contratação de empresa especializada garante a inclusão de suporte técnico on-site e a substituição imediata de equipamentos defeituosos (SLA), o que elimina a ociosidade da força de trabalho por falhas de hardware — algo recorrente em parques tecnológicos próprios e antigos. Financeiramente, a locação permite uma previsibilidade orçamentária superior, transformando despesas de capital em despesas correntes e desonerando o setor de patrimônio do controle de bens que perdem valor rapidamente. Sob a ótica da gestão pública moderna, justifica-se a terceirização da infraestrutura para que o Poder Legislativo possa focar sua energia e seus recursos em sua atividade-fim, deixando a gestão de ativos de informática sob a responsabilidade de especialistas capazes de garantir a máxima disponibilidade do sistema.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vila Flor/RN transcendem a mera disponibilidade física das máquinas, focando na **eficiência operacional** e na **continuidade administrativa**. Espera-se, primordialmente, o alcance de uma infraestrutura tecnológica resiliente, onde a interrupção das atividades legislativas por falhas de hardware seja virtualmente eliminada. Ao contar com um parque tecnológico moderno e padronizado, o órgão busca otimizar o tempo de resposta dos servidores, permitindo que a tramitação de projetos de lei, a gestão de portais da transparência e o atendimento ao público ocorram sem os gargalos técnicos causados por equipamentos lentos ou obsoletos.

Outro resultado fundamental é a **sustentabilidade financeira e patrimonial**. Com a locação, a Câmara pretende alcançar uma gestão orçamentária mais previsível e inteligente, evitando gastos imprevistos com peças de reposição e assistências técnicas avulsas que costumam onerar o erário. Almeja-se também a desoneração do setor de patrimônio, uma vez que a responsabilidade pelo ciclo de vida dos equipamentos — desde a instalação até o descarte ecologicamente correto — passa a ser da contratada. Isso resulta em uma administração mais enxuta, focada no suporte direto ao processo legislativo e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população vila-florense.

5. DOS PRAZOS:

5.1. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura tendo um prazo de 12 (doze) meses.

5.2. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

6. DO PREÇO:

6.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Câmara Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

6.2. Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - TI
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4. Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

9.6.1. Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

9.6.2. Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

9.6.3. Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.4. Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

9.6.5. Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 11.1.4. receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 11.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- 11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- 11.2.1. Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- 11.2.2. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- 11.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

assumidas, todas as condições de habilitação;

11.2.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

11.2.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- A) Não celebrar o contrato;
- B) não entregar a documentação exigida no edital;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Não mantiver a proposta;
- E) declarar informações falsas; e/ou
- F) Cometer fraude fiscal.

12.3. PENALIDADES - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

12.3.2. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

12.3.3. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3.4. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

12.4. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

A) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

B) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

C) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

D) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

E) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

F) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

G) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

H) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

I) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

J) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

K) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

L) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

M) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

12.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.7. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

12.8. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

12.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

13.2. Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

13.3. Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1. Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

15 VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que
cumprе as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da
Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre sicelebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a
empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.110/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN**

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 28686438

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE: (84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
---	--

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	230100002
CREDOR:	T ARAUJO DE LIMA LTDA
CPF/CNPJ:	38.296.035/0001-92
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)
OBJTIVO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, estrutura e equipe de apoio, para atender à solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Poço-branquense, que será realizada no dia 03 de março de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

POÇO BRANCO/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 80528455

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	230100001
CREDOR:	DB PRODUÇÕES
CPF/CNPJ:	19.527.770/0001-15
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJTIVO:	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de ornamentação, decoração e condução cerimonial, compreendendo a ambientação completa do espaço do evento, fornecimento de materiais decorativos e apoio técnico, bem como a atuação de mestre de cerimônias, para a solenidade oficial de entrega dos Títulos de Cidadão, promovida pelo Poder Legislativo do Município de Poço Branco/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

POÇO BRANCO/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 50138057

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente desta Câmara Legislativa, **OZİRES BORGES VILAR NETO** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA VISITAR A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, NO INTUITO DE VIABILIZAR REFORÇO POLICIAL PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL**, como consta no Processo de Diária nº 001/2026, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente desta Câmara Legislativa, **OZIREZ BORGES VILAR NETO** o valor de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, **NO VALOR DE R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA DE HONRARIAS MEDALHA JOANA BESSA, PROMOVIDO PELA FECAM/RN NO DIA 25 DE FEVEREIRO, E VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL UBALDO FERNANDES NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO**, como consta no Processo de Diária nº 002/2026, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE inscrito no CNPJ 07.319.675/0001-47.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados na divulgação das Normativas e ações executadas pelo poder legislativo, como: nomeações, resoluções, portarias, exonerações, admissões, dentre outros, através de adesão de filiação a federação específica do estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.456 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2026.

Allyson da Silva Medeiros

PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por:
ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 42517278

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2351

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.